

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR DA BAHIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia, através da RESOLUÇÃO CES Nº 32/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 05/12/2023, sendo convocada pela portaria Nº 1315, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/12/2024.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador deverá ter a seguinte organização:

- I- Credenciamento;
- II- Solenidade de Abertura;
- III- Exposição dos Eixos Temáticos;
- IV- Grupos de Trabalho com eleição de propostas e pessoas delegadas ;
- V- Plenárias;
- VI- Encerramento.

Parágrafo único Serão consideradas como instâncias propositivas e deliberativas, conforme Regimento da Conferência, e de encaminhamentos para o Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

- I – Grupos de Trabalho;

II – Plenária final.

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 3º Resolução CES Nº 32/2023, a 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador tem como tema central: “Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador como Direito Humano”.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos na 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador será realizada pela Comissão Organizadora, sob coordenação do presidente do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Os participantes da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia se dividem em 03 categorias :

- I- Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto;
- II- Pessoas Convidadas, com direito a voz;
- III- Outras pessoas participantes com direito a voz.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento para participação da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia, será iniciado no dia 10 e finalizando às 12:00 horas do dia 11 de junho de 2025 e se dará conforme os seguintes critérios:

I- Pessoas Delegadas Conselheiros/as Estaduais, iniciando às XXh e finalizando às XXh, mediante apresentação de documento oficial com foto.

II- Pessoas Delegadas: Coordenação CISTT Municipal, Referências Técnicas NRS/BRS e CEREST, iniciando às XXh e finalizando às XXh, mediante apresentação de documento oficial com foto.

III- Pessoas Delegadas titulares eleitas na etapa Macrorregional, iniciando às XXh e finalizando às XXh, mediante apresentação de documento oficial com foto.

IV- Pessoas Delegadas eleitas nas Conferências Livres, iniciando às xxh e finalizando às xxh, mediante apresentação de documento oficial com foto.

V- Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das XXXXX às XXX do dia 11 de junho de 2025, conforme programação prevista. mediante apresentação de documento oficial com foto.

VI- Convidados/as, das 10h às 17h, no/s dia/s XX, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 7º Os horários supracitados poderão sofrer modificações para viabilizar uma melhor logística para as atividades da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador.

Art. 8º No ato do credenciamento será fornecido, às Pessoas Delegadas, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação

como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de propostas.

CONSULTA PÚBLICA

Parágrafo único Delegados de conferência livre estadual receberão crachá específico.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 9º A solenidade de abertura da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pela Coordenação Geral da Conferência.

Parágrafo único A abordagem do tema central que compõe a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador será feita mediante apresentação por um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.

SEÇÃO II

DIÁLOGOS TEMÁTICOS

Art. 10 Os Diálogos Temáticos da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos.

§1º Os Eixos Temáticos são:

- I - Eixo I: Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - Eixo II: As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - Eixo III: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§2º Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão

CONSULTA PÚBLICA

de Relatoria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador.

§3º Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento com um mediador igualmente convidado.

§4º As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão em única rodada a partir da entrega do crachá à mesa, sendo garantidos **02 minutos** de fala por participante.

SEÇÃO III

GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador terão como função discutir e aprovar propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, tomando por base o Caderno de Propostas (Proposições enviadas pela Etapa Macrorregional para a Conferência Estadual e Nacional, Conferências Livres, sistematizadas pela Relatoria Geral).

Art. 12 Sobre o Grupo de Trabalho:

I- **Cada Grupo terá suas atividades apoiadas por** Membros indicados pela Comissão Organizadora/Comissão de Relatoria, sendo:

- a) 01 Facilitador (a);
- b) 01 Relator (a);
- c) 01 Relator (a) adjunto da Comissão de Relatoria;

§ 1º O(a) Facilitador(a) será responsável pela condução inicial dos trabalhos no GT; apresentar o Relator (a) indicado pela Comissão de Relatoria; conduzir a dinâmica dos trabalhos até a eleição do coordenador (a); realizar a eleição do Coordenador (a) e do Secretário, após a leitura das atribuições de cada integrante; facilitar a atividade do GT, apoiando as discussões de modo que não se desvie da temática; contribuir no processo de elaboração das propostas, estimulando a discussão do grupo; garantir o

processo democrático, incentivando a participação de todos (as), e ao longo dos debates apoiar o Coordenador (a); esclarecer eventuais dúvidas; auxiliar na

CONSULTA PÚBLICA

sistematização das ideias a serem registradas pela relatoria; assinar a ata e proceder a eleição das pessoas Delegadas no GT.

§ 2º O(a) Relator(a) será responsável por operar o computador/notbook disponível em cada GT e seu manuseio, registrando e editando de forma clara e precisa a construção de cada proposta durante as atividades; zelar para que o registro seja acompanhado por todos (as) do GT ao final do trabalho; copiar os documentos no pendrive, disponibilizado pela Comissão de Relatoria; elaborar a ata, registrando o processo de discussão, e certificar que todos que compõem a mesa (indicados e eleitos) estejam registrados na ata com nome completo, no final dos trabalhos desenvolvidos no GT; informar ao apoio a finalização do GT para o devido destino dos equipamentos; entregar ao Coordenador (a) a ata no pen drive.

- a) O/a relator/a e a facilitação devem se apresentar 01 (uma) hora antes do início da programação, na sala da Comissão de Relatoria; ter domínio da metodologia que será utilizada; checar, junto ao apoio local, se os equipamentos e o aplicativo (Word, Excel) que irão trabalhar estão funcionando.

II - Membros eleitos entre as pessoas delegadas participantes do Grupo de Trabalho, sendo:

- a) 01 Coordenador(a)
- b) 01 Secretário(a) da mesa

§1º O(a) Coordenador(a) será responsável pela coordenação dos trabalhos no grupo; por garantir o cumprimento do Regulamento lido na plenária de abertura; incentivar a participação de todos (as); garantir o direito de fala dos participantes e o processo democrático de votação; administrar o tempo previsto para a atividade do GT; garantir que as discussões sejam pertinentes aos eixos temáticos, mediando os possíveis conflitos existentes e possibilitando melhor rendimento do grupo; apoiar o grupo em todas as questões organizativas; estar atento a situações de monopólio de fala e polêmicas que, porventura, impeçam manifestações de opiniões distintas; realizar a leitura da ata para aprovação do GT; e ao final dos trabalhos, entregar o pen drive a Comissão de Relatoria.

§2º O Secretário (a) da mesa eleito entre as pessoas Delegadas tem como atribuição: registrar a discussão e a memória do trabalho realizado, ajudando a

relatoria indicada pela Comissão de Relatoria a sistematizar as propostas elaboradas pelo grupo; acompanhar a assinatura da lista de presença dos participantes do GT;

CONSULTA PÚBLICA

contribuir com a coordenação na organização das falas dos participantes, realizando as inscrições e partilhando o controle do tempo.

- I- Serão compostos por no máximo, 40 (quarenta) participantes, com a presença de pessoas delegadas e convidados/as, respeitando-se a devida paridade.
- II- As pessoas delegadas deverão se dirigir aos respectivos GT indicados no momento do credenciamento.
- III- Os GT serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará com os 03(três) eixos temáticos e o tempo de trabalho de cada GT será de 03:00 (três) horas.
- IV- Para melhor aproveitamento do tempo, sugere-se que nos trinta minutos iniciais deve-se orientar a metodologia de trabalho e eleição de Coordenador (a) e Secretário (a) de mesa e nas duas horas e meia seguintes, produzir a votação das propostas.

Art. 13 Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as proposições do Caderno de Propostas, de acordo com as seguintes orientações:

I - Para o âmbito estadual: As proposições do “Caderno de Propostas” não poderão ser modificadas no seu conteúdo original, podendo apenas ser suprimidas na sua totalidade, conforme solicitação de destaque durante a leitura, as proposições sem destaque estão automaticamente aprovadas e não haverá eleição de prioridades para o âmbito estadual, dado que todas as propostas constarão no relatório final.

II - Para o âmbito nacional: As proposições do “Caderno de Propostas” serão aprovadas no Grupo de Trabalho, sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:

a) Aprovadas em pelo menos 50%+ 1 dos grupos que discutirão os eixos, com 70% ou mais dos votos, serão lidas na plenária final;

b) Aprovadas em pelo menos 50%+ 1 dos grupos, com votos entre 51% e 69%, serão lidas na plenária final para a manutenção ou supressão,

c) As propostas aprovadas em menos de 50% dos grupos serão rejeitadas e não irão para a plenária final.

Art. 14 Somente serão discutidas propostas que constarem do Relatório das Etapas

Macrorregionais e Conferências Livres Estaduais, não sendo contempladas novas propostas;

CONSULTA PÚBLICA

Art. 15 Cada GT deve validar as Diretrizes dos Eixos Temáticos para Conferência Estadual e Nacional.

Parágrafo Único Para as Diretrizes do âmbito nacional, além de validadas, deverão ser votadas por Eixo e priorizadas para encaminhamento à 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

SEÇÃO IV

ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 A delegação para a Etapa Nacional será eleita de forma paritária nos grupos de trabalho, conforme Resolução CNS nº 744/2024, considerando a proporcionalidade populacional do Estado da Bahia, conforme tabela no anexo II do Regimento da 5ª CNSTT:

I - Recomenda-se eleger um total de 20% de suplentes para casos de impedimento ou ausência dos delegados eleitos.

§1º A Conferência Estadual deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que não tenham participado de outras conferências, reforçando o compromisso com a defesa do SUS, as deliberações da Conferência e o tema central da 5ª CNSTT.

§2º Recomenda-se que a Conferência Estadual eleja sua delegação, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população baiana, atendendo à representação de Grupos étnicos raciais, de modo a garantir a representatividade de :

I -populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa

população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CONSULTA PÚBLICA

§3º As pessoas delegadas eleitas nas conferências macrorregionais deverão permanecer nos respectivos Grupos de Trabalho (GT), após a finalização das discussões e aprovação de propostas, para realizar o processo de eleição de pessoas delegadas para a etapa Nacional e o(a) Facilitador (a) conduzirá o processo de eleição das pessoas delegadas em cada GT.

§4º Para eleição de pessoas delegadas para a Etapa Nacional o anexo II da Resolução Nº 744/2024 do CNS, disponibiliza um total de 76 vagas para o estado da Bahia, das quais, em conformidade com a Lei 8.142/90, que define o critério da paridade em Conferência de Saúde, 50% é destinada para o segmento de Usuários.

§5º O Facilitador deve informar o número de pessoas delegadas que será eleito em cada segmento com titularidade e suplência.

§6 A eleição das pessoas delegadas para a etapa Nacional será por maioria simples de votos de todas as pessoas delegadas do grupo de trabalho.

§7º Todas as pessoas delegadas votarão em todos os segmentos e o tempo para o processo de eleição das pessoas delegadas para a Etapa Nacional será de uma hora.

§8º O Facilitador deve iniciar a Eleição pelo segmento de usuários, depois o segmento de trabalhadores da saúde e por fim o segmento de gestor/prestador. Todas as pessoas delegadas nos GT têm direito a se candidatar conforme o segmento e, a votar em todos os candidatos, independente do segmento que ele representa.

§9º O Facilitador deve solicitar que os candidatos se apresentem (no momento da eleição do referido segmento) informando o nome e o motivo de estar candidato a vaga na 5ª CNSTT.

§10º Ao final o Facilitador deverá orientar sobre o preenchimento da ficha de inscrição de cada pessoa delegada eleita para a Conferência Nacional e se responsabilizar pela guarda dela até sua entrega à comissão de relatoria.

§11º A Comissão de Relatoria irá informar o número de pessoas delegadas eleitas

para a etapa Nacional.

CONSULTA PÚBLICA

§12º As pessoas delegadas eleitas para a etapa Nacional, serão apresentados na Plenária Final.

SEÇÃO V

MOÇÕES

Art. 16 Para apresentação das moções na 5ª Conferência Estadual de Saúde da trabalhadora e do trabalhador, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I- As moções serão encaminhadas exclusivamente por pessoas delegadas, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão de Relatoria e entregues à Coordenação da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador , até às 18 horas do segundo dia (11/06/2025);

II- Cada moção deverá conter 30% das assinaturas das pessoas delegadas, credenciados/as na 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação na plenária, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos das pessoas delegados/as presentes;

III- As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador.

Parágrafo único Não serão acatadas moções que não contiverem o número de assinaturas de Pessoas Delegadas previsto no inciso II deste artigo ou que não tenham pertinência com os objetivos da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador.

SEÇÃO VI

RELATÓRIO FINAL

§3º No Relatório Final da Etapa Estadual serão definidas as diretrizes e propostas para o âmbito estadual e as priorizadas para o âmbito nacional.

§4º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho

Estadual de Saúde (CES-BA) e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da

CONSULTA PÚBLICA

Etapa Nacional até 15 (quinze) dias de sua realização.

SEÇÃO VIII

ETAPA CONFERÊNCIA NACIONAL

§5º As despesas com o deslocamento da delegação estadual para a Etapa Nacional em Brasília será de responsabilidade do Estado da Bahia.

§6º O Conselho Estadual de Saúde (CES-BA) deve indicar uma pessoa representante da respectiva Comissão Organizadora Estadual, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§7º As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Nacional são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Estadual, e devem ser enviadas em até 15 (quinze) dias da sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Comissão Organizadora da 5ª CNSTT.

SEÇÃO VII

PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador será coordenada por membros da Comissão Organizadora Estadual, em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Art. 18 A Plenária Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador terá como funções:

Após finalizados os trabalhos de todos os GTs, a equipe de Relatoria reunirá o conjunto de propostas de cada GT por Eixo Temático sistematizando-a para levar para a Plenária Final. Para apresentação na Plenária Final a Comissão de Relatoria tem a prerrogativa de juntar propostas consideradas complementares.

No caso em que identificar duplicidade de propostas, a Comissão de Relatoria indicará propostas para eliminação pela Plenária Final.

Na Plenária Final serão eleitas 03 (três) propostas e uma diretriz por Eixo Temático para encaminhamento à 5ª CNSTT.

A apreciação das propostas começará por aquelas sugeridas pela Comissão de Relatoria, a saber, os casos de junção e duplicidade de propostas. Para essa situação as propostas originais estarão disponíveis para verificação.

As propostas priorizadas serão encaminhadas para a Comissão de Relatoria da 5ª CNSTT, junto com o Relatório da Conferência Estadual.

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos da Seção III, Art. 11, 12 e 13 deste regulamento:

I- Leitura das propostas aprovadas, em pelo menos 50% + 1 dos GT que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.

II- Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 12, inciso II, letra b, deste regulamento:

a) Será permitido destaque para explicação;

CONSULTA PÚBLICA

- b) Para discussão da proposta será permitido o pronunciamento das pessoas delegadas por 03 (três) minutos improrrogáveis, sendo 01 (uma) fala a favor e/ou 01 (uma) contra à proposta originalmente apresentada;
- c) Depois da defesa, será feita a votação da proposta;
- d) As propostas originalmente apresentadas que obtiverem 50% + 1 cinquenta por cento mais um) em números de votos serão consideradas aprovadas;
- e) As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 5ª Conferência Estadual da Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador.

III- Apreciar e votar as moções encaminhadas à Comissão de Relatoria.

IV- Apresentar o resultado da eleição das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual da Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador

§2º Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "Questão de ordem", as pessoas delegadas com o tempo de 02 (dois) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º As "Questões de ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação em Plenária, a mesa coordenadora poderá encaminhar da seguinte forma:

I- Por contraste visual;

II- Por contagem manual;

III- Por contagem eletrônica de votos, se disponível.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as e

convidados/as.

CONSULTA PÚBLICA

Parágrafo Único Será conferido Certificado de Participação às Pessoas Delegadas, Palestrantes, convidados/as, apoiadores e participantes da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador .

Art. 20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador.

Art. 21 Este regulamento foi aprovado na reunião nº XXX do pleno do CES em XX/XX/XXXX

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução nº XX /2025 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária Estadual de Saúde da Bahia